



GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º 00196/84
fls. 02 *Amago*

OFÍCIO Nº 663/GP/84

DE, 27 de junho de 1.984.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a V. Excia., o Projeto de Lei nº 044, de 27 de junho de 1.984, que dispõe sobre o preço simbólico para a alienação dos terrenos urbanos do Município de Ouro Preto do Oeste, que se incumbirá de fazer cumprir seus preceitos.

Levando-se em conta a alta relevância da matéria, solicitamos, desde já, o prazo de urgência estabelecido pelo Decreto 06 de 31 de dezembro de 1.981.

Nesta oportunidade, renovamos os nos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rafael
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR|

ELIAS MADALÃO

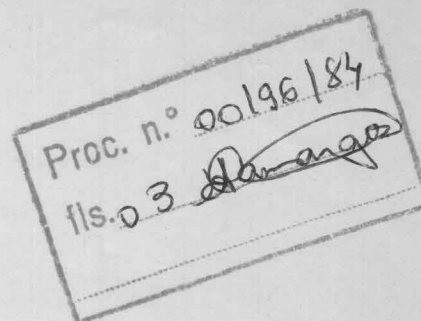
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE = RO

Recebido em 28/06/84
RP



GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 45

DE, 27 DE JUNHO DE 1.984

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
DO OESTE.

EXCELENTÍSSIMO SENHORES VEREADORES,

Considerando a necessidade de premente regularização e titulação definitiva das áreas remanescentes, já ocupadas e edificadas;

Considerando os anseios da Comunidade;

Considerando a necessidade de combater o paternalismo, gerador do ócio e da improdutividade;

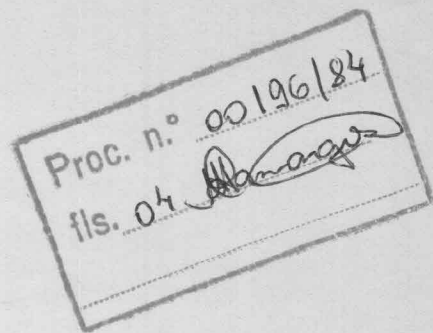
Considerando o real valor de não se aviltar a dignidade dos que para este Município se deslocaram, visando plantar e colher os frutos de seu trabalho;

Considerando ser o preço da alienação, simbólico em relação ao preço do mercado imobiliário. Observadas as condições das diversas camadas sociais ao se fixar os preços da alienação.

Considerando, finalmente, o atendimento da demanda de requerimentos para este fim e, necessitando de diploma legal não eivado de inconstitucionalidade, como sói acontecer com os arts. 5º e 6º, § único, da Lei nº 03, de 18 de Julho de 1.983, e que apraz-nos levar à deliberação e apreciação de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares o Projeto de Lei nº 44, de 27 de Junho de 1.984, em anexo, pedindo para a tramitação do mesmo nessa Augusta Casa, os benefícios previs-



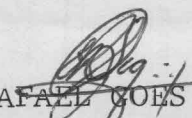
GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito



previstos no artigo 25, do Decreto nº 06 de 31 de dezembro de 1.981.

Desejando a Vossas Excelências um descanso merecido, no recesso parlamentar do próximo mês vindouro, despeço-me. *E. J.*

Atenciosamente,


EXPEDITO RAFAEL GOÊS DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º 00196/84
fls. 05 *Donagui*

PROJETO DE LEI Nº *44*

DE, *27* DE JUNHO DE 1.984

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM *20 / votos*
Em: *02 / 06 / 84*

"DISPÕE SOBRE O PREÇO SIMBÓLICO PARA ALIENAÇÃO DOS TERRENOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O preço simbólico para alienação dos terrenos urbanos das áreas remanescentes não compreendidas no parágrafo 2º da cláusula 2ª do Título de Domínio do Município de Ouro Preto do Oeste, será determinado pela incidência de uma alíquota fixa de 10% (Dez por cento), sobre o valor venal do terreno utilizado como base de cálculo para apuração do Imposto Territorial Urbano (ITU).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas os arts. 5º e 6º parágrafo único, da Lei Municipal nº 03 de 18 de Julho de 1.983.

Eliseo Medeiros
Eliseo Medeiros
PRESIDENTE

Sebastiana Elizabeth de Lima
Sebastiana Elizabeth de Lima
SECRETARIA

Expedito Rafael Goes de Siqueira
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. n.º 00196/84
fls. 06. *Donato*

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
29/06/84	N.º 00196/84
<i>Donato</i>	
RESPONSÁVEL	

AO: PRESIDENTE DA CÂMARA, SEGUE O PROCESSO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO
DE *Justiça e Redação*
EM: 29/06/84
Sebastião
Sebastião Elizabeth de Lima
SECRETARIA

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador *a Sebastiana Elizabeth Lima*
Presidente da Comissão Permanente de *Justiça*
e Redação

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador *Sebastiana*
Elizabeth de Lima

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente *Projeto de Lei* = 1/

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

em 29 de junho de 1984.

Presidente das Comissões

Sebastiana Elizabeth de Lima
SECRETARIA



Proc. n.º 00196/84
fls. 08
Amargos

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

ASSESSORIA JURÍDICA

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 44
DE 27 DE JUNHO DE 1984.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE O PREÇO SIMBÓLICO PARA ALIENAÇÃO
DOS TERRENOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRE-
TO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO

Tem a presente propositura o objetivo de revogar
dois artigos, o 5º e o 6º e seu parágrafo único, da Lei nº 03
de 18 de Julho de 1983, um por ser inconstitucional, e o outro
por ser ilegal, com isto, tentando de forma definitiva dar condi-
ções de serem expedidas as Escrituras Públicas, que a muito vem
sendo cobiçadas, pelos possuidores de lotes da área urbana.

Este é o nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste em 2/7/84.

Jane Rodrigues Maynhone
JANE RODRIGUES MAYNHONE.

ASSESSORIA JURÍDICA

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 44
DE 27 DE JUNHO DE 1984.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

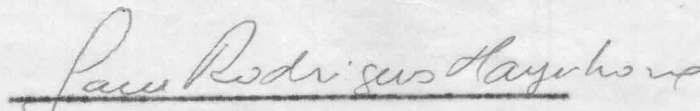
ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE O PREÇO SIMBÓLICO PARA ALIENAÇÃO
DOS TERRENOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRE-
TO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO

Tem a presente propositura o objetivo de revogar
dois artigos, o 5º e o 6º e seu parágrafo único, da Lei nº 03
de 18 de Julho de 1983, um por ser inconstitucional, e o outro
por ser ilegal, com isto, tentando de forma definitiva dar condi-
ções de serem expedidas as Escrituras Públicas, que a muito vem
sendo cobichadas, pelos possuidores de lotes da área urbana.

Este é o nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste em 2/7/84.



JANE RODRIGUES MAYNHONE.



Proc. n.º	00196/X
fls.	09
<i>[Signature]</i>	

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 044/84

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "DISPÕE SOBRE O PREÇO SIMBÓLICO PARA ALIENAÇÃO DOS
TERRENOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO
OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO DO RELATOR

Esse Projeto do ponto de vista nosso, é de grande importân-
cia pois o mesmo irá beneficiar a nossa população pois a Lei nº
03 de 1983 em seus artigos 5º e 6º tendo inconstitucionalidade
e ilegalidade o mesmo é de grande interesse pois irá legalizar
com escritura pública um dos grandes anseios de nosso povo.

Este é o meu voto.

Sala das Comissões em 02 de Julho de 1984.

Atenciosamente,

[Signature]
Sebastiana Elizabeth de Lima
Relatora



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º	00196/84
fls.	30
<i>[Signature]</i>	

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 044/84
AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO - "DISPÕE SOBRE O PREÇO SIMBÓLICO PARA ALIENAÇÃO DOS
TERRENOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO
OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO DA COMISSÃO

A Comissão opinou por unanimidade aprovando o Voto
do Relator, sendo pois favorável a tramitação do Projeto.

Sala das Comissões em, 02 de Julho de 1984.

Atenciosamente,

[Signature]
Sebastiana Elizabeth de Lima
Presidente

[Signature]
Artemísio Teles de Almeida
Secretário

[Signature]
José Cândido Neto
Vice-Presidente

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 / votes
Em: 02 / 06 / 84

do Presidente em 02/07/84.

Proc. n.º 0096/84
fls. 11
[Signature]

A COMISSÃO
DE Orçamento e Finanças
EM: 02/07/84
[Signature]
ASSINATURA
Alexandre Azis Pereira
PMDB

EM BRANCO

Proc. n.º 00196/84

fls. 127

[Signature]

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Curo Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Alexandre Azis Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

no uso das atribuições que lhe conferem o Art. do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador José

Ednolob de Jesus

membro desta Comissão, para atuar como Relator

do presente Projeto de Lei n.º 44/84

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Curo Preto do Oeste:

em 02 de julho de 1984

Presidente das Comissões

[Signature]
Alexandre Azis Pereira
PMDB



Proc. n.º	00196/84
fls.	13
<i>Damiano</i>	

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 44 de 27 de junho de 1984.

AUTORIA: Executivo Municipal

ASSUNTO: "Dispõe sobre o preço simbólico para alienação dos terrenos urbanos do Município de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências"

VOTO E PARECER DO RELATOR

Ao analisar o Projeto em tela, é da opinião deste Relator que a presente proposição vem solucionar um problema constante da Lei nº 3 de 18 de julho de 1983, suprimindo da mencionada Lei dois artigos, um ilegal e outro inconstitucional, que é o artigo 6º e o 5º.

Vindo a presente emenda, viabilizar a aplicação da Lei e, atendendo ao anseio da nossa comunidade.

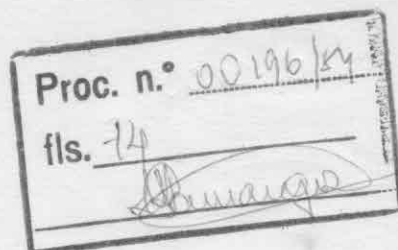
É o voto deste Relator favorável a tramitação do presente Projeto.

Sala das Comissões, 2 de julho de 1984.

José Ednaldo de Jesus
Relator



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 044/84
DE 27 DE JUNHO

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "DISPÕE SOBRE O PREÇO SIMBÓLICO PARA ALIENAÇÃO
DOS TERRENOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRE
TO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

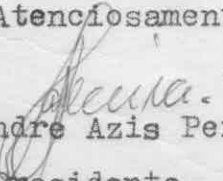
VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças em reunião na sala das Comissões, decidirão por unanimidade a favor do Voto e Parecer do Relator desta Comissão.

Sendo este o nosso Voto, estiveram presentes os Vereadores: José Ednaldo de Jesus, Alexandre Azis Pereira e Cláudio Antônio.

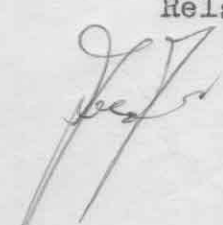
Ouro Preto do Oeste em, 2 de Julho de 1984.

Atenciosamente,


Alexandre Azis Pereira
Presidente

José Ednaldo de Jesus
Relator


Cláudio Antônio Olivênci
Vice-Presidente


APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 / votos



X

Proc. n.º 0413/84

ns. 02

Leu

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 39

De, 03 de julho de 1.984.

"DISPÕE SOBRE O PREÇO SIMBÓLICO PARA
ALIENAÇÃO DOS TERRENOS URBANOS DO MU
NICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto
do Oeste, EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O preço simbólico para a alie
nação dos terrenos urbanos das áreas remanescentes não compreendidas
no parágrafo 2º da cláusula 2ª do Título de Domínio do Município de
Ouro Preto do Oeste, será determinado pela incidência de uma alíquota
fixa de 10% (dez por cento), sobre o valor venal do terreno utilizado
como base de cálculo para apuração do Imposto Territorial Urbano -
ITU.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas os artigos 5º e 6º, parágrafo ú
nico da Lei Municipal nº 3 de 18 de julho de 1.983.

Expedito Rafael Goes de Siqueira
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO!

PROMULGO!

REGISTRE-SE*

PUBLIQUE-SE*